



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	3
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6
 SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	25
Licitações e Contratos	25
Homologação / Adjudicação	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria S/P nº 008, de 07 de fevereiro de 2023.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Constitui a Comissão Central Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2023, com atribuições para organizar e desenvolver todas as atividades necessárias ao bom desempenho da presente missão, podendo inclusive realizar as despesas pertinentes, desde que respeitada a legislação vigente, integrada pelas seguintes pessoas:

Presidente de Honra: **Luiz Fernando Coelho da Rocha**

Presidente: **Thiago Rodrigo Duarte**

Vice-Presidente: **Adilson Rafael Gilhi**

1º Secretário:- **Francisco de Assis Araújo**

2º Secretário:- **Raimundo Silva de Sousa**

1º Tesoureiro:- **Rodrigo Ricardo Orrico**

2º Tesoureiro:- **José Antonio Zuntini**

Comissão de Apoio:- **Cesar Augusto de Lima Gomes, Edmilson José Guandini Volpi, Patricia Graciela Marsico Gibertoni, Aparecido Carlos Gonçalves, André Augusto de Souza Vieira, Marcelo Marinho dos Santos, Valdécimo Modesto Sobrinho e Anderson Thiago Fernandes Tonon.**

Comissão de Desfile:- **Helder Roberto de Carvalho, Eleonora Maria Pagliuso Gerbasi, Luciana Mara Granzotti, Bruna Cristina Borelli, Fabricio Gibertoni, Hugo Antonio Ramos Bossolane, Roseli Aparecida. Janunzzi de Salles, Ademir Mazzi, Fabrício Fernando Araújo, Rodrigo Pedro de Abreu, Mateus Ricardo dos Santos Marques Mendonça, Adriana Maria Pedrassoli Pereira Miriam Batista dos Santos, Alexandre Henrique Campanha, Juliana Eliza Gonsales Foster, Fabio Carlos Di Santo, Rogéria Aparecida Queiroz da Silva Janiro, Claudia Renata Marques Pasquini, Ana Paula Santos Reis Bahia, Nayara Gabriele Tresseto de Camargo, Eliel souza Escudeiro, Joice Priscila Coelho Xavier, José Ricardo da Cruz, Lorena Canova Cordeiro da Silva, Gerson Beggiato, Ernesto Salvagni Neto, Kely Cristina Lemos Machado Praxedes, Solange Luisa João, Jacinto Gomes da Silva, Andreza Gabriela Barbizan Campanha, Annelise Bizari Giollo.**

Comissão de Iluminação e Som:- **Mário Manoel Ferreira Santos Júnior e Fúlvio Fernando Delaricci.**

Comissão de Trânsito:- **Claudemir Sebastião Basso, Simone Gonçalves e Clóvis Pedro Moraes.**

Comissão de Segurança:- **Dr. Claudemir Aparecido Pereira da Silva, Dra. Célia Maria Lara Tanan Souza Reis, Dr. Renato Cândido Soares, Dr. Luiz Fernando**

Machado Ferreira, 1º Tenente PM Rogério Ferreira Gomes, 2º Sargento PM Ataíde Silva Alvez e BPM Elizandro Aparecido de Souza Branco.

Comissão de Divulgação e Propaganda:- **Edson Luiz Candido, Andrei Fernandes Amorim, Carlos Alberto Russi, Gabriel Silvestre Bagliotti (Jornal "O Defensor"), Dr. Hamilton Roberto Aiello (Jornal "Cidade de Taquaritinga"), Nilton Morselli (Câmara Municipal), José Lucenti (Rádio Canal Um FM), Auro Ferreira (Rádio Massa FM), Marcelo Henrique Pacello (Rádio Clube Imperial), Cláudio Bedran (Rádio Planeta Verde), Eduardo Henrique Moutinho (Jornal Tribuna) e Mário Mársico (Jornal Evolução).**

Comissão de Vigilância Sanitária:- **Fabício Fernando Araújo, Renata Camilotti Camargo e Giovana Carnarolli.**

Comissão de Fiscalização:- **Eliadauto Vilela, Verônica Tereza Cardoso, Alexandre Souza da Silva, Luis Carlos Pavarina e José Carlos Pires.**

Comissão de Manutenção e Transporte:- **Sebastião Alfredo da Costa e Paulo Geraldo Livon.**

Comissão dos Distritos: **Luis Carlos Arioli (Jurupema), Vitório Luiz Cavalini (Guariroba) e Luiz Carlos Negri (Vila Negri).**

As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 07 de fevereiro de 2023.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Agente do Serviço Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 3 de 25

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TAQUARITINGA-SP

RESOLUÇÃO SME nº 01, de 08 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a continuidade do Programa Tempo de Aprender na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2023.

O Secretário Municipal de Educação, à vista da Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterada pela portaria MEC nº 546, de 20 de julho de 2021 e considerando:

I- elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- contribuir para a consecução da meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o anexo à lei nº 13.005, de 2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e

IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

Resolve:

Art. 1º. Será dada continuidade ao Programa Tempo de Aprender nas escolas da Rede Municipal de Educação, com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes de pré-escola, com o envio de verba para custeio e 1º e 2º anos do ensino fundamental, através da seleção de Assistentes de Alfabetização, de acordo com a Resolução FNDE nº 06 de 20 de abril de 2021 alterada pela resolução FNDE nº 23 de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O Programa garantirá apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização do professor alfabetizador, por um período de 05 (cinco) horas semanais por turma, para as Unidades Escolares não vulneráveis e 10 horas semanais para as Unidades Escolares vulneráveis.

Art. 3º. As referidas turmas serão oferecidas aos candidatos, que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição e,
- Ter formação em nível superior, curso de Pedagogia ou,
- Ser estudante do curso de Pedagogia, nível superior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 4 de 25

Art. 4º. As inscrições serão realizadas nas Unidades Escolares participantes do programa entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2023 e no momento da inscrição o candidato deverá apresentar documento que comprove que está cursando licenciatura em Pedagogia (declaração original da instituição de ensino) ou, para os habilitados, diploma do referido curso.

Art. 5º. O assistente de alfabetização passará 05 (cinco) horas por semana na turma (sala de aula) em escola não vulnerável ou 10 (dez) horas por semana na turma (sala de aula) em escola vulnerável, auxiliando o professor regente da classe. O responsável pela turma é o professor regente, ou seja, o professor assistente terá a função de auxiliar.

Art. 6º. Ao assistente de alfabetização poderá ser atribuída mais de 01 (uma) turma, desde que haja compatibilidade de horários.

Art. 7º. O trabalho entre o professor regente e o assistente, bem como o horário a ser cumprido, serão definidos na própria escola, pelo Coordenador Pedagógico e em consonância às Portarias MEC 280/2020 e MEC 546/2021.

Art. 8º. As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

Art. 9º. O processo de seleção do assistente de alfabetização, deverá seguir critérios objetivos e impessoais, em que sejam oportunizadas aos interessados informações claras quanto à natureza voluntária da atividade, afastada, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício, abstendo-se de expressões e termos que possam gerar ambiguidade quanto à atuação do voluntário.

Art. 10º. O processo de seleção do assistente de alfabetização deverá trazer informações detalhadas sobre as condições de ressarcimento de despesas, que, em nenhuma hipótese, confunde-se com remuneração por serviços prestados.

Art. 11º. A atuação do assistente de alfabetização tem por finalidade contribuir para a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de acompanhamento pedagógico específico.

Art. 12º. Poderá ser dispensado, por decisão da Equipe Gestora da Unidade Escolar e a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, o assistente que não atuar conforme aos objetivos do Programa.

Art. 11. A classificação/seleção dos candidatos à vaga de assistente de alfabetização, será realizada pelas Unidades Escolares, obedecendo aos seguintes critérios, nessa ordem:

1. com formação em Pedagogia, contado o tempo (em dias) de atuação em turmas de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 5 de 25

2. com formação em Pedagogia, que não contam com tempo de exercício no Magistério;
3. estudante do curso de Pedagogia (nível superior);

O desempate obedecerá aos seguintes critérios:

1. O período (em qual semestre) em que cursa Pedagogia, se estudante;
2. Maior idade;
3. Número de filhos dependentes.
4. A classificação será feita em lista única, e será afixada em local público na própria Unidade Escolar

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação e revoga disposições em contrário, mais especificamente a Resolução SME 02/2021.

Taquaritinga, 08 de fevereiro de 2023.

Helder Roberto de Carvalho
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 6 de 25

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO COMUTRAN

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o Contrato nº 023/2021, procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga-SP e considerando que a empresa Érica Porto Aranha, realizou a apreensão de 02 (dois) animais, os quais se encontram recolhidos desde a data mencionada em anexo, conforme protocolo nº E-1063/2023.

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais ora apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento das taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga, 06 de fevereiro de 2023.



Claudemir Sebastião Basso
Diretor Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 7 de 25

Ofício de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho) com CNPJ : 18.552.681/0001-66 , vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 20 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, com custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2* Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desse animal.

Segue a Descrição dos Animais:

Curral de Conselho
CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 8 de 25

1º) 1 Equino fêmea, porte grande , pelagem tordilha, com mancha branca na face, 4 patas brancas; mancha branca na barriga do lado esquerdo, deficiência na orelha do lado direito

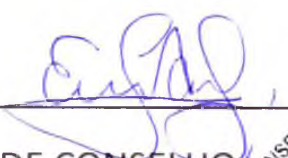
Data da apreensão : 18/01/2023

Data para destinação : após 06/02/2023

2º) 1 equino macho, porte grande, pelagem tordilha, mancha branca na face, 2 patas traseiras brancas

Data da apreensão : 18/01/2023

Data para destinação : após 06/01/2023


CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 9 de 25



Município de Taquaritinga - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 10 de 25





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 11 de 25



Município de Taquaritinga - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 12 de 25

Anniel nº2



CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 13 de 25



COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO COMUTRAN

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o Contrato nº 023/2021, procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga-SP e considerando que a empresa Érica Porto Aranha, realizou a apreensão de 04 (três) animais, os quais se encontram recolhidos desde a data mencionada em anexo, conforme protocolo nº E-1064/2023.

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais ora apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento das taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga, 06 de fevereiro de 2023.



Claudemir Sebastião Basso
Diretor Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 14 de 25

Ofício de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho) com CNPJ : 18.552.681/0001-66 , vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 20 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, com custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2* Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desses animais. Segue a Descrição dos Animais:

CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 15 de 25

1º) 1 Equino macho, porte grande , pelagem pampa de baio, sem marcas de identificação.

Data da apreensão : 23/01/2023

Data para destinação : após 11/02/2023

2º) 1 equino fêmea, porte grande, pelagem castanha, mancha branca na face, 2 patas traseiras brancas, pata dianteira do lado direito branca, deficiência na orelha do lado direito, sem marcas de identificação.

Data da apreensão : 23/01/2023

Data para destinação : após 11/02/2023

3º) 1 Equino macho, porte grande (pônei), pelagem pampa, sem marcas de identificação.

Data da apreensão : 23/01/2023

Data da destinação : após 11/02/2023

4º) 1 Equino macho, porte grande (potro), pelagem baia, com mancha branca na face, sem marcas de identificação.

Data da apreensão : 23/01/2023

Data para destinação : após 11/02/2023


CURRAL DE CONSELHO
18-552.681/0001-86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 16 de 25


CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

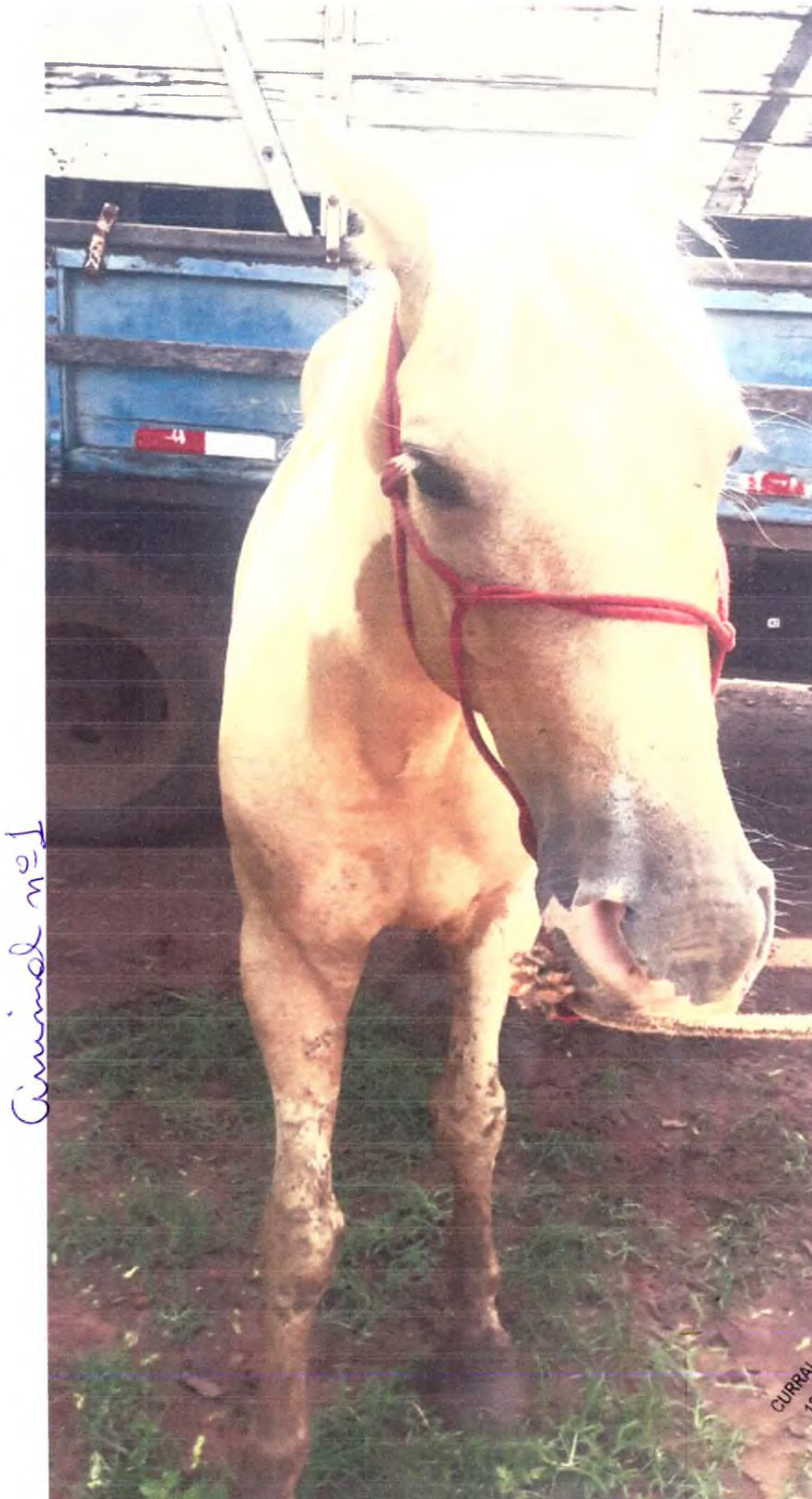
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 17 de 25



Animal nº 1

CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 18 de 25





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 19 de 25

Curriel nº 2



CURRIAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 20 de 25

Animal nº 2



CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 21 de 25



CURRAL DE CONSELHEIRO
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 22 de 25

Animal nº 3



CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 23 de 25

Curid nº 4





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 24 de 25

Animal nº 4





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1651

Página 25 de 25

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 01/2.023**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de coleta e análise laboratorial de efluentes e corpo receptor, relativo ao Tratamento de Esgoto do Município de Taquaritinga, conforme os termos constantes no edital e anexos.

Contratada: ECO SYSTEM - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA -CNPJ sob nº 02.067.846/0001-74- Valor total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.166,66 (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Prazo de entrega: A contratada deverá iniciar os serviços de coleta em até 05(cinco) dias a partir da Autorização de Serviço ou documento equivalente, dando sequência aos termos do objeto, conforme plano de monitoramento apresentado na Tabela 03, do anexo I do Edital.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado na Tesouraria do SAAET, ou depositado em conta corrente do licitante vencedor, de forma parcelada, ou seja, em 12(doze) parcelas iguais, em até 15(quinze) dias, após o serviço prestado, acompanhado das respectivas notas fiscais e apresentação dos laudos analíticos.

Publique-se.

Taquaritinga, 07 de fevereiro de 2.023.

Dr. Sergio Schlobach Salvagni

Superintendente